



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Paulo Afonso

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

REQUERIMENTO N° _____/2022

O Vereador abaixo subscrito vem na forma legal prevista no Art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **REQUERER** ao Excelentíssimo Sr. Pedro Macário Neto, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso, que encaminhe ao Exmo. Sr. Luiz Barbosa de Deus, Prefeito Municipal e ao Ilmo. Sr. Cleston Andrade, Secretário Municipal de Administração, tendo em vista que o pedido de Informação do requerimento de nº1413/2021, não foi atendido, este Vereador vem **REITERAR** o pedido supracitado:

Com base nos Art. 35, XIX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 32, Parágrafo único, V e VI, do Regimento Interno, requisitando providências junto à empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTE LTDA**, concessionária de serviço público de transporte municipal, por meio do **CONTRATO DE CONCESSÃO N° 0433/2017**, com vistas a sanar as inúmeras reclamações advindas da população referente à má qualidade e ineficiência do serviço prestado pela concessionária, dos quais se destacam:

- a) Diminuição da frota e alteração de itinerários das linhas de transporte e dos horários, de forma discricionária, sem submeter à devida fiscalização do PODER CONCEDENTE, em descumprimento aos itens **1.3. 1.4, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.15 e 1.22** da CLÁUSULA XXIII (Dos Direitos e das Obrigações da CONCESSIONÁRIA);

b) DESCUMPRIMENTO da Cláusula XV (Do Serviço Adequado) no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança e atualidade, conforme previsto no PROJETO BÁSICO, com vistas a atender com qualidade o serviço de transporte público municipal.

Nesse sopesar, requer-se que sejam observados os direitos e obrigações da CONCEDENTE, conforme determina a CLÁUSULA XXII, do **CONTRATO DE CONCESSÃO N° 0433/2017**, com destaque para os itens **1.1, 1.2, 1.3, 1.6, 1.7, 1.10, 1.11, 1.13, 1.15**.

Pugna-se, assim, que seja observado o comando da CLÁUSULA XXIV (Da intervenção) no que concerne ao item 1. **“Visando assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes a CONCEDENTE, a qual poderá intervir na operação do serviço”**.

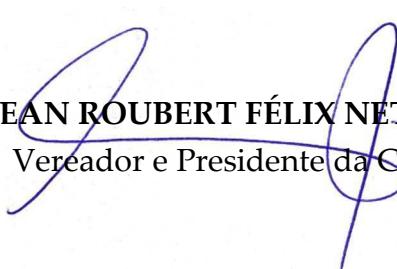
Salienta-se, com isso, consignar que é dever o Poder Executivo Municipal, na qualidade de CONCEDENTE, cumprir e EXIGIR da CONCESSIONÁRIA, o cumprimento de todo o regramento previsto no **CONTRATO N° 0433/2017**, na forma determinada nos itens 1. ao 8. da CLÁUSULA XXXVIII (Da Fiscalização da Concessão).

Ressalte-se, por fim, o dever da CONCEDENTE de aplicar as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, nos termos previstos na CLÁUSULA XXXVI, referente aos itens 1 ao 8, com a consequente EXTINÇÃO DA CONCESSÃO, nos termos da CLÁUSULA XXV, do CONTRATO N° 0433/2017.

Requer-se, assim, a adoção das medidas administrativas capazes de sanar a problemática ora ventilada.

Aguarda-se, assim, informações acerca do presente expediente.

Sala das sessões, 15 de março de 2022.


JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO
Vereador e Presidente da CCJ